



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 795 |

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

|  |             |
|--|-------------|
| <b>PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA</b>          | <b>- 02</b> |
| <hr/>  |             |
| <b>SECRETARIA DO EXECUTIVO</b>                         | <b>- 02</b> |
| DECRETO  | - 02        |
| PORTARIA   | - 07        |
| <hr/>  |             |
| <b>RECURSOS HUMANOS</b>                                | <b>- 09</b> |
| CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020. | - 09        |
| CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.              | - 09        |
| <hr/>  |             |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>                          | <b>- 09</b> |
| COMUNICADO   | - 09        |
| AVISO DE LICITAÇÃO                                     | - 09        |
| DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICAÇÃO                   | - 10        |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.patrociniopaulista.sp.gov.br](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista  
CNPJ 45.318.185/0001-15  
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro  
Telefone: (16) 3145-9910  
Site: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br)  
Diário: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 795 |

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### SECRETARIA DO EXECUTIVO DECRETO

#### DECRETO Nº 3.440/21, DE 21 DE MAIO DE 2021

- três mil, quatrocentos e quarenta -

**“Regulamenta as obrigações a serem cumpridas no âmbito do Município durante o enfrentamento da pandemia COVID-19, na forma que especifica, dando outras providências”.**

**Dr. José Mauro Barcellos**, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM, e

- Considerando**, o agravamento da propagação do coronavírus no Brasil e adequando as medidas adotadas pelos governos federal e estadual;
- Considerando**, a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual que reclassificou o município na fase vermelha;
- Considerando**, o auto índice de contágio na região de Franca.

#### **- D E C R E T A -**

- Artigo 1º.** Fica decretado situação de emergência na prevenção de contágio pelo COVID-19, neste Município de Patrocínio Paulista para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, a partir das 00 horas do dia 23 de maio de 2021.
- Artigo 2º.** Fica vedado o funcionamento das seguintes modalidades comerciais, prestação de serviços e outros:
- I** espaços públicos de qualquer natureza (praças, centros de lazer e afins), após as 20 horas e nos finais de semana e feriados;
  - II** consumo de bebidas alcóolicas em todo e qualquer espaço público, como calçadas, avenidas, ruas, praças públicas entre outros, bem como a aglomeração de qualquer natureza nos espaços citados.
  - III** eventos e festas de qualquer natureza;
  - IV** fica vedada a locação de chácaras, sítios, áreas de lazer e demais espaços para festas e aglomerações;
  - V vendas de bebidas alcóolicas após as 20 horas.**
- Artigo 3º.** As academias e clínicas fisioterápicas poderão atender mediante agendamento, respeitando a quantidade máxima de 02 clientes no mesmo espaço físico.
- Artigo 4º.** Salões de beleza, estética, manicure/pedicure e barbearias poderão atender mediante agendamento, respeitando a quantidade máxima de 01 cliente no mesmo espaço físico.
- Artigo 5º.** Os restaurantes, bares, lanchonetes poderão funcionar com capacidade de 40% do espaço e deverão manter todos os clientes sentados com distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas, uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool gel e aferição de temperaturas.



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 795 |

Página 3 de 10

- Artigo 6º.** As lojas poderão funcionar com capacidade de 40% do espaço e deverão manter todos os clientes com distanciamento mínimo de 2 metros, uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool gel e aferição de temperaturas
- Artigo 7º.** Ficam permitidas as atividades físicas ao ar livre, desde que não tenham contato físico entre os participantes.
- Artigo 8º.** Todos os estabelecimentos comerciais do município, deverão adotar as seguintes medidas sanitárias:  
I – aferição de temperaturas de funcionários e clientes;  
II – uso de máscaras na totalidade do tempo;  
III – disponibilização de álcool em gel;  
IV – distanciamento mínimo de 2 metros.
- Artigo 9.** Os supermercados, mercearias e congêneres, deverão seguir as seguintes regras:  
I Todas as pessoas dentro do estabelecimento, sejam elas proprietários, colaboradores, fornecedores, clientes e outros deverão, obrigatoriamente, estarem utilizando máscara de proteção contra contaminação, na forma recomendada pelas autoridades da saúde;  
II Na entrada do estabelecimento deverá haver um dispenser ou ser oferecido por outra forma, álcool gel a 70%, sendo obrigatória a todos a higienização das mãos, antes da sua entrada, bem como ficando disponível à higienização a qualquer tempo;  
III Fica limitada a presença de pessoas no estabelecimento, incluindo proprietários, colaboradores, fornecedores e outros em número equivalente a 40% da área interna aberta e destinada ao público, sendo obrigatória a emissão de senha individual e sequencial para cada cliente;  
IV Dentro do estabelecimento deverão ser marcados os pontos onde os clientes deverão permanecer, sendo o espaço entre eles distante no mínimo dois metros;  
V Os carrinhos e cestas deverão ser numerados sequencialmente, de modo a permitir e facilitar à fiscalização e mesmo à população o número de clientes dentro do estabelecimento num determinado momento;  
VI As superfícies tais como balcões e outras deverão ser higienizadas pelo menos quatro vezes por dia;  
VII Os carrinhos e cestas deverão ser higienizados antes de serem oferecidos aos clientes;  
VIII O estabelecimento deverá designar pelo menos um funcionário que ficará responsável por autorizar a entrada dos clientes no estabelecimento, que será permitida somente quando eles estiverem utilizando máscara de modo correto, aferição da temperatura, por meio de termômetro digital com medição à distância, sendo que a aqueles cuja temperatura superar 37º Celsius não será permitida a entrada e, este funcionário será responsável ainda pelo controle e obrigatória higienização das mãos dos clientes.  
IX As esteiras dos caixas serão obrigatoriamente higienizadas antes de cada cliente colocar nelas as mercadorias.  
X As máquinas de pagamento por cartão deverão ser higienizadas obrigatoriamente antes do uso por cada cliente.
- Artigo 10.** Hotéis, pensões e congêneres, deverão cumprir as seguintes determinações:  
I Todas as pessoas dentro do estabelecimento, sejam elas proprietários, colaboradores, fornecedores, clientes e outros deverão, obrigatoriamente, estarem utilizando máscara de proteção contra contaminação, na forma recomendada pelas autoridades da saúde;



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 795 |

Página 4 de 10

- II Na entrada do estabelecimento deverá haver um dispenser ou ser oferecido por outra forma, álcool gel a 70%, sendo obrigatória a todos a higienização das mãos, antes da sua entrada, bem como ficando disponível à higienização a qualquer tempo;
- III Dentro do estabelecimento deverão ser marcados os pontos onde os clientes deverão permanecer, sendo o espaço entre eles distante no mínimo dois metros;
- IV Poderão receber novos hóspedes, sendo que o serviço de alimentação não poderá ser realizado em área comum, ficando permitido o serviço de entrega de refeições nas acomodações;
- V Ficam obrigados a tomada da temperatura do hóspede quando do check-in, sendo que no caso de aferição da temperatura a mesma se apresentar 37° Celsius ou superior, o estabelecimento não poderá oferecer hospedagem;
- VI O apartamento deverá ser higienizado diariamente.

**Artigo 11.** O horário de funcionamento do velório municipal será restrito entre 08 às 16 hs, limitando-se o horário de uso a 04 horas.

**Parágrafo Único.** Será permitida a presença de até 10 pessoas por sala.

**Artigo 12.** As industrias estabelecidas neste município devem adotar as providencias necessárias afim de diminuir o fluxo de funcionários e evitar aglomeração, além de adotar medidas de assepsia dos funcionários e dos espaços.

**Artigo 13.** **Todos as atividades do município devem encerrar suas atividades presenciais às 20 horas, mantendo o comércio somente o atendimento por “delivery”, exceto postos de combustíveis e farmácias.**

**Artigo 14.** O cumprimento das exigências relacionadas neste decreto será considerado “cumprimento de obrigações acessórias”.

**Parágrafo Único.** O descumprimento das exigências relacionadas neste decreto, portanto, descumprimento das obrigações acessórias resultará na cassação sumária do alvará de funcionamento do estabelecimento e a consequente interdição.

**Artigo 15.** Uso obrigatório de máscaras nas ruas e em todos os lugares privados e públicos.

**Artigo 16.** Serão aplicadas, no caso de descumprimento das normas dispostas no presente Decreto, as seguintes penalidades:

**I Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a qualquer estabelecimento pela infringência deste decreto;

**II Multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por pessoa** pela infringência deste decreto;

**§ 1º.** No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado e o estabelecimento imediatamente fechado.

**§ 2º.** O prazo para contestação contra a multa (recurso) é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência pelo interessado ou de sua recusa atestada por 02 (duas) testemunhas.

**§ 3º.** As multas, uma vez confirmadas serão imediatamente lançadas na Dívida Ativa e enviadas para cobrança judicial.



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 795 |

Página 5 de 10

- Artigo 17.** As denúncias referentes ao descumprimento deste Decreto poderão ser efetuadas pelo *WathsApp* (16) 9 9615-1897.  
**I – Fica garantido o anonimato do denunciante.**  
**II – Se possível a denúncia deverá ser alimentada com fotos.**
- Artigo 18.** Sem prejuízo das penalidades previstas em outros dispositivos legais, a violação ao disposto neste decreto tornará o infrator sujeito à interdição e/ou à cassação sumária do alvará municipal de funcionamento; da licença sanitária; e/ou cumulativamente às penalidades previstas na Lei Federal n.º 6437/1977 e suas alterações, multa e/ou advertência.
- Artigo 19.** A violação a qualquer dispositivo neste decreto por menores de idade implicará no acionamento do Conselho tutelar para tomadas das medidas cabíveis, responsabilização dos pais e /ou responsáveis e comunicação do fato ao Ministério Público do Estado de São Paulo, sem prejuízo de outras cominações legais previstas no ECA.
- Artigo 20.** Em caso de descumprimento deste Decreto, o infrator estará sujeito ao disposto nos seguintes artigos do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal):  
**“Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:**  
**Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.**  
**Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”**  
(...)
- Artigo 21.** A fiscalização das medidas deste Decreto fica a cargo das seguintes Autoridades do Município:  
I- Assessora Especial de Segurança;  
II- Comitê COVID 19 deste Município.  
III- Vigilância Sanitária;  
IV- Conselho Tutelar;  
V- Polícia Militar.
- Artigo 22.** Os funcionários públicos, sem exceção, ficam obrigados a usarem máscaras durante todo o expediente.
- § 1º.** É vedada a entrada e/ou permanência de qualquer pessoa, inclusive funcionários, sem máscaras, nas repartições públicas.
- § 2º.** A desobediência do disposto neste parágrafo enseja a abertura administrativo disciplinar contra o funcionário.
- Artigo 23.** No que tange à área da Secretaria Municipal de Educação, o expediente será determinado em Decreto próprio e específico.



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 795 |

Página 6 de 10

- Artigo 24.** Ficam expressamente revogadas as disposições conflitantes com este decreto, bem como com os decretos anteriores sobre o COVID 19.
- Artigo 25.** Este Decreto entrará em vigor às 00 do dia 23 de maio de 2021, com vigência até o dia 06 de junho.

**Patrocínio Paulista, 21 de maio de 2021.**

**Dr. José Mauro Barcellos**  
**Prefeito Municipal**

Este Decreto (3.440/21) acha-se transcrito nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 21 de maio de 2021.

**Cleusa Maria de Paula Beloti**  
*Secretária do Executivo*



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 795 |

Página 7 de 10

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### SECRETARIA DO EXECUTIVO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 2.217/21, DE 21 DE MAIO DE 2021 -

- dois mil, duzentos e dezessete -

“Versando sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – “CAE”, e dá outras providências”.

**Dr. José Mauro Barcellos**, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM e,

**Considerando**, a Lei Municipal nº 1.642/97, de 17 de janeiro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, alterada pelas Leis Municipais nº 1.841/00 e 2.355/09.

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 1930/2021.

#### - RESOLVE -

**Artigo 1º** - Nomeia os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

- **Isabel Aparecida da Silva**, Secretária Municipal de Educação portadora do RG. nº 13.201.036-7 e CPF. nº 045.613.068-38, residente na Rua Orestes Felipe, 1051, Bloco 01 – Apartamento 203, Vila Formosa, em Franca, estado de São Paulo, Telefone: (16) 99194-0141, como **representante do Poder Executivo**;
- **Larice de Fátima Caparelli**, Supervisora de Ensino, portadora do RG. nº M-5.163.917 e CPF. nº 967.539.356-49, residente na Rua Otilia Amaral nº 750, em São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Telefone: (35) 8402-5076, como suplente;
- **Ana Flávia Correa Ribeiro Spinelli**, Diretora de Escola, portadora do RG. nº 21.353.329-7 e CPF. nº 118.230.308-07, residente na Rua Pio Avelino nº 1478, Centro, em Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 99232-1462, como **representante de Escola Pública**;
- **Mirella Zapparoli de Barros**, diretora de creche, portadora do RG. nº 24872778-3 e CPF. nº 186.566.788-92, residente na Rua Dr. Luiz Claudio de Andrade Rosa, 1137, Centro, em Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 99194-7798, como suplente;
- **Arthur Fernandes Cortez Teles de Faria**, Servidor, portador do RG. nº 33.140.508-4 e CPF. nº 410.910.648-65, residente na Rua México, 1205, Jardim Consolação, em Franca, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 99624-8774, como **representante de Escola Pública**;
- **Rita Maria Dal Sasso Rodrigues**, Diretora de Creche, portadora do RG. nº 12.728.787-5 e CPF. nº 183.300.988-69, residente na Rua Minas Gerais nº 1049, Centro, em Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 99227-8146, como suplente;
- **Thatiany Cristina Borges Ribeiro de Azevedo**, Professora, portadora do RG. nº 40.763.312-1 e CPF. nº 349.789.618-74, residente na Rua Coronel João Vilela, 990, Centro, em Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 99100-6317, como **representante de pais de alunos**;



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 795 |

Página 8 de 10

- **Sabrina de Souza Funchal**, Servidora, portadora do RG. n° 49.047.286 e CPF. n° 420.802.008-36, residente na Av. Rubens Alvarenga de Andrade, 2008, João Lopes sobrinho, em Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 99344-4093, como suplente;
- **Vanilza Mendes de Andrade Silva**, Inspetora, portadora do RG. n° 32.853.651-9 e CPF. n° 307.070.268-65, residente na Rua João Evangelista da Rocha n° 752, Bandeirantes, em Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 98224-5558, como **representante de pais de alunos**;
- **Ana Carolina Silva Bernardo**, Funcionária, portadora do RG. n° 45.778.909-8 e CPF. n° 351.108.898-48, residente na Rua Inocêncio de Andrade Lopes, 2240, Ederval José dos Reis, em Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 99396-7246, como suplente;
- **Ana Paula Morgan de Andrade Pereira**, Nutricionista, portadora do RG n° 41343337 e CPF n° 328.897.758-36, residente na Rua Campos Sales, 1868, Santa Cruz, em Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 98124-9830, como **representante entidades civis**;
- **Janildes Moreira Acilio Figueiredo**, Servidora, portadora do RG n° 24847502 e CPF n° 171.275.098-40, residente na Rua da Barra, 647, Jardim Continental, em Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 98122-5492, como suplente;
- **Cláudia Vasconcelos de Castro**, Professora, portadora do RG n° 15359882-7 e CPF n° 071.680.678-93, residente a Rua Álvaro Morgan de Aguiar, 1520 – Centro, em Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 991500580, **representante entidades civis**.
- **Júlia Alves Nascimento**, Assistente Social, portadora do RG n° 490900215 e CPF n° 412.533.768-32, residente na Rua Ana Aguiar, 1761, Samuel Parque, em Franca, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 99304-7316, como suplente;

**Artigo 2º.** Os serviços prestados pelos conselheiros serão gratuitos e considerados serviços relevantes prestados ao Poder Público Municipal, sem remuneração e sem vínculo empregatício.

**Artigo 3º.** Os membros do Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Patrocínio Paulista, 21 de maio de 2021.

**Dr. José Mauro Barcellos**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.  
Patrocínio Paulista, 21 de maio de 2021.

**Cleusa Maria de Paula Beloti**  
Secretária do Executivo





# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 795 |

Página 9 de 10

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### RECURSOS HUMANOS

#### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

A Prefeitura de Patrocínio Paulista, através do Departamento de Gestão de Pessoas, **CONVOCA** os candidatos abaixo nomeados, **APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020**, para comparecer à Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168, Centro, Patrocínio Paulista- SP – (Departamento de Gestão de Pessoas) no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, sendo de **24/05/2021 a 26/05/2021 das 08h às 17:00h**, munido dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, de identificação e último registro com baixa), Cartão PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, CNH – Carteira de Habilitação (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), comprovante de endereço e uma foto 3x4.

| Classificação | Nome                       | Cargo      |
|---------------|----------------------------|------------|
| 05º           | Andresa Aparecida Oliveira | Enfermeiro |

Patrocínio Paulista, 21 de Maio de 2021.

José Mauro Barcellos  
Prefeito

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### RECURSOS HUMANOS

#### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

A Prefeitura de Patrocínio Paulista, através do Departamento de Gestão de Pessoas, **CONVOCA** os candidatos abaixo nomeados, **APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo nº 001/2019**, para comparecer à Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168, Centro, Patrocínio Paulista- SP – (Departamento de Gestão de Pessoas) no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, sendo de **24/05/2021 a 26/05/2021 das 08h às 17:00h**, munido dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, de identificação e último registro com baixa), Cartão PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, CNH – Carteira de Habilitação (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), comprovante de endereço e uma foto 3x4.

| Classificação | Nome                             | Cargo                 |
|---------------|----------------------------------|-----------------------|
| 1º            | Priscila Aparecida Lopes Ungarto | Técnico de Enfermagem |

Patrocínio Paulista, 21 de Maio de 2021.

José Mauro Barcellos  
Prefeito

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS COMUNICADO

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4466/2020

Fica declarado DESERTO o presente certame, realizado no dia 20 de maio de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO BANDEIRANTES.

Patrocínio Paulista /SP, 21 de maio de 2021.

José Mauro Barcellos  
Prefeito Municipal

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2021 EDITAL RESUMIDO

Paulo Henrique dos Santos, Autoridade Competente desta, faz saber aos interessados que se acha aberta a presente licitação para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATROCÍNIO PAULISTA, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP. As propostas serão recebidas até as 08:15 horas do dia 08 de junho de 2021 e a Sessão de Disputa de Preços será iniciada às 09:30 horas do dia 08 de junho de 2021, transcorrendo de acordo com o edital. O Edital completo encontra-se, GRATUITO, à disposição dos interessados no seguinte site: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br) e no site da <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e, prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente.

Patrocínio Paulista/ SP, 21 de maio de 2021.

Paulo Henrique dos Santos  
Autoridade Competente



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 795 |

Página 10 de 10

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### **LICITAÇÕES E CONTRATOS** **DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICAÇÃO**

#### **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA** **DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2021**

A Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93, torna público que homologou parcialmente o presente certame, cujo objeto é o AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PROJETO AÇÃO SOLIDÁRIA DA HABITAÇÃO 2021, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP, adjudicando os lotes 01, 02, 03, 12, 18, 21, 23, 24, 30, 31, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67 e 69 à empresa N. A. FALEIROS JUNIOR EIRELI, no valor total de R\$ 318.539,40 (trezentos e dezoito mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); os lotes 04, 05, 06, 09, 10, 16, 17, 19, 20, 22, 25, 26, 29, 44, 45, 46, 51, 52 e 62 à empresa SANTA HELENA DE FRANCA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 165.918,50 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos); os lotes 07, 08, 11, 13, 14, 15, 27, 28, 35, 36, 39, 47, 48 e 64 à empresa V. F. F. COSTA EIRELI, no valor total de R\$ 187.769,70 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); os lotes 70, 71 e 72 à empresa D. B DE ARAUJO, no valor total de R\$ 8.670,00 (oito mil e seiscentos e setenta reais) e o lote 68 à empresa DIPAR FERRAGENS - EIRELI, no valor total de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais). Por ser realmente a proposta de menor preço, portanto de maior interesse público. Os 32, 33, 49, 50, 53 e 54 foram declarados fracassados.

Patrocínio Paulista/SP, 21 de maio de 2021.

Paulo Henrique dos Santos  
Autoridade Competente

# **EM BRANCO**